



ANEXO I – RECONHECIMENTO: PRÉMIOS DE MÉRITO

Numa lógica de dignificação e de valorização social do exercício do voluntariado, a Câmara Municipal da Maia entende ser pertinente que, no plano de atividades do COMPROMISSUM, se inscreva o objetivo de organizar um evento de reconhecimento ao voluntariado, de carácter anual, onde se destacará o mérito das pessoas voluntárias, das Organizações Promotoras de Voluntariado e de pessoas singulares e coletivas envolvidas em iniciativas de voluntariado conforme o disposto no artigo 19.º do Regulamento do COMPROMISSUM – Centro de Voluntariado da Maia, do qual este anexo faz parte integrante.

Os prémios de mérito têm como principais objetivos incentivar as pessoas para o exercício do voluntariado, cativar as organizações que prossigam fins não lucrativos ou serviços públicos, para a criação de oportunidades de voluntariado e sensibilizar as pessoas singulares e/ou coletivas para o envolvimento e dinamização de iniciativas e projetos de voluntariado.

ARTIGO 1º ÂMBITO

1) O Prémio Municipal de Reconhecimento do Mérito ao nível do Voluntariado, tem natureza simbólica, assumindo-se, essencialmente, como uma homenagem pública às pessoas voluntárias, às Organizações Promotoras de Voluntariado e às pessoas singulares e/ou coletivas envolvidas em iniciativas de voluntariado que, em cada ano civil, se distinguem no município da Maia, nesta área.

2) Este reconhecimento integra quatro áreas distintas:

- a. Prémios de mérito: pessoas voluntárias;
- b. Prémios de mérito: Organizações Promotoras de Voluntariado;
- c. Prémios de mérito: pessoas singulares e/ou coletivas envolvidas em iniciativas alusivas ao voluntariado;

- d. Outros prémios a designar em áreas que se tenham destacado relevantes no ano em causa, pelo seu impacto positivo na comunidade.

ÁREA 1 - PRÉMIOS DE MÉRITO: PESSOAS VOLUNTÁRIAS

ARTIGO 2º

OBJETO

1) A atribuição do prémio de mérito às pessoas voluntárias, por parte da Câmara Municipal da Maia, terá em consideração aquelas que se destacaram, no ano civil anterior, pela sua capacidade na realização de ações de voluntariado, de forma livre, desinteressada e responsável, enquadradas nas atividades e projetos desenvolvidos pelas Organizações Promotoras de Voluntariado, no âmbito do COMPROMISSUM; pela responsabilidade demonstrada na realização da(s) atividade(s) que se comprometeram realizar, dadas as expectativas criadas aos/às destinatários/as do voluntariado; pela harmonização das suas ações com a cultura e objetivos institucionais das Organizações Promotoras de Voluntariado.

2) Deve privilegiar-se:

- o tempo dedicado a ações de voluntariado;
- a capacidade de integrar mais do que uma oportunidade de voluntariado;
- as ações de voluntariado em família, valorizando-se o envolvimento de diferentes gerações;
- o voluntariado adulto e sénior;
- o voluntariado na infância e juventude.

ARTIGO 3º

PRÉMIOS

Serão premiadas as pessoas voluntárias que se distingam nas seguintes categorias:



- Categoria 1 – Prémio COMPROMISSUM VOLUNTÁRIO;
- Categoria 2 – Prémio COMPROMISSUM CORAÇÃO DE OURO;
- Categoria 3 - prémio COMPROMISSUM DINÂMICO;
- Categoria 4 – Prémio COMPROMISSUM VERSÁTIL;
- Categoria 5 – Prémio COMPROMISSUM FAMILIAR;
- Categoria 6 – Prémio COMPROMISSUM MASTER;
- Categoria 6 – Prémio COMPROMISSUM JÚNIOR;
- Categoria 8 – Prémio COMPROMISSUM PETIZ.

ARTIGO 4º

CRITÉRIOS DE APURAMENTO

- 1) A análise, seleção e conseqüente apuramento das pessoas vencedoras em cada categoria, é da responsabilidade do COMPROMISSUM, o qual recolhe informações/dados junto das Organizações Promotoras de Voluntariado, inscritas no COMPROMISSUM, apenas considerando os dados correspondentes ao ano civil em causa.
- 2) Os critérios de apuramento são:
 - Categoria 1 – Todas as pessoas voluntárias inscritas no COMPROMISSUM;
 - Categoria 2 – Todas as pessoas voluntárias inscritas no COMPROMISSUM e que integraram oportunidades de voluntariado;
 - Categoria 3 – Pessoa voluntária que exerceu mais horas de voluntariado;
 - Categoria 4 - Pessoa voluntária que integrou o maior número de oportunidades de voluntariado;
 - Categoria 5 - Voluntariado familiar que envolveu o maior número de membros da família, privilegiando-se a intergeracionalidade;
 - Categoria 6- Pessoa voluntária com mais idade, no intervalo etário dos 65 ou mais anos;
 - Categoria 7 - Pessoa voluntária com menos idade no intervalo etário dos 15 aos 64 anos;
 - Categoria 8 - Pessoa voluntária com menos idade no intervalo etário dos 0 aos 14 anos.

- 3) Cada Organização Promotora de Voluntariado que tenha criado oportunidade(s) de voluntariado, no ano em causa, será responsável pela indicação de uma pessoa/família voluntária para a categoria 3, mencionada na alínea anterior, apresentando as respetivas evidências, até data a designar pelo COMPROMISSUM em cada ano civil e divulgada no sítio eletrónico do município.

ÁREA 2 - PRÉMIOS DE MÉRITO: ORGANIZAÇÕES PROMOTORAS DE VOLUNTARIADO

ARTIGO 5º

OBJETO

1) A Câmara Municipal da Maia atribuirá prémios de mérito às Organizações Promotoras de Voluntariado do concelho, com o enfoque na distinção daquelas que se destacaram, no ano civil em causa, pelo cumprimento das normas que regulam o funcionamento do COMPROMISSUM, pelo acompanhamento das pessoas voluntárias durante o período de voluntariado na sua organização; pela elaboração do perfil da pessoa voluntária, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver, pela promoção de condições de higiene e segurança adequadas para o desenvolvimento de voluntariado, pela facilitação da integração e participação das pessoas voluntárias e, ainda, pela promoção do voluntariado inclusivo, através do acolhimento de pessoas voluntárias com necessidades especiais.

- 2) Deve privilegiar-se:
 - O número de oportunidades de voluntariado criadas e inscritas no COMPROMISSUM;
 - O número de pessoas voluntárias integradas;
 - O número de pessoas voluntárias com necessidades especiais integradas.

ARTIGO 6º

PRÉMIOS

Serão premiadas as Organizações Promotoras de Voluntariado que se distingam nas seguintes categorias:

- Categoria 1 – Prémio COMPROMISSUM ORGANIZAÇÃO RELEVANTE;
- Categoria 2 - Prémio COMPROMISSUM ORGANIZAÇÃO VERSÁTIL;
- Categoria 3.- Prémio COMPROMISSUM ORGANIZAÇÃO DINÂMICA;
- Categoria 4.- Prémio COMPROMISSUM ORGANIZAÇÃO INCLUSIVA.

ARTIGO 7º

CRITÉRIOS DE APURAMENTO

- 1) A análise, seleção e conseqüente apuramento das Organizações Promotoras de Voluntariado, vencedoras em cada categoria, é da responsabilidade do COMPROMISSUM, tendo-se em consideração os dados correspondentes ao ano civil em causa.
- 2) Os critérios de apuramento são:
 - Categoria 1 – Todas as Organizações inscritas no COMPROMISSUM;
 - Categoria 2- Organização que proporcionou mais oportunidades de voluntariado;
 - Categoria 3 - Organização que acolheu mais pessoas voluntárias;
 - Categoria 4 - Organização que integrou mais pessoas com necessidades especiais.

ÁREA 3 - PRÉMIOS DE MÉRITO: PESSOAS SINGULARES E/OU COLETIVAS ENVOLVIDAS EM INICIATIVAS ALUSIVAS AO VOLUNTARIADO

ARTIGO 8º

OBJETO

Serão atribuídos prémios de mérito às pessoas singulares e/ou coletivas, envolvidas em iniciativas alusivas ao voluntariado, com o enfoque na distinção



daquelas que se destacaram, no ano civil em causa, pela sua capacidade na dinamização de iniciativas alusivas ao voluntariado, de forma responsável e comprometida, nomeadamente de sensibilização para o tema.

ARTIGO 9º

PRÉMIOS

Serão premiadas até três pessoas singulares e/ou coletivas que se tenham destacado na promoção dos valores inerentes ao voluntariado, como a solidariedade, responsabilidade social, cidadania e civismo, na seguinte categoria:

- Prémio COMPROMISSUM DISTINÇÃO.

ARTIGO 10º

CRITÉRIOS DE APURAMENTO

1) Sendo o COMPROMISSUM amplamente divulgado, será da responsabilidade das pessoas singulares/entidades coletivas darem conhecimento, através do email do Centro de Voluntariado - compromissum@cm-maia.pt, das iniciativas desenvolvidas alusivas ao voluntariado, até data a designar pelo COMPROMISSUM em cada ano civil e divulgada no sítio eletrónico do município.

2) Cabe ao COMPROMISSUM avaliar da relevância das iniciativas, tendo em conta a abrangência das mesmas, e nessa sequência, indicar a atribuição de prémio.

ÁREA 4 - PRÉMIOS DE MÉRITO: OUTROS PRÉMIOS A DESIGNAR EM ÁREAS QUE SE TENHAM DESTACADO RELEVANTES NO ANO EM CAUSA, PELO SEU IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE

ARTIGO 11º

OBJETO



A Câmara Municipal da Maia procederá à atribuição de um prémio de reconhecimento do mérito de Iniciativas/Projetos/Campanhas de voluntariado e de solidariedade/intervenção social que se destaquem pelo seu impacto positivo na comunidade e/ou pela resposta a situações de crise, emergência e/ou catástrofe, ou pelo seu carácter inovador, no ano civil em causa.

ARTIGO 12º

PRÉMIOS

Serão premiadas até três Iniciativas, Campanhas e/ou Projetos de voluntariado e solidariedade/ intervenção social que se tenham destacado pelo seu impacto na comunidade e/ou resposta a situações de crise, emergência social ou catástrofe, na seguinte categoria:

- Prémio COMPROMISSUM IMPACTO

ARTIGO 13º

CRITÉRIOS DE APURAMENTO

1) Sendo o COMPROMISSUM amplamente divulgado, será da responsabilidade das Iniciativas, Campanhas e/ou Projetos de voluntariado, darem conhecimento, através do email do Centro de Voluntariado - compromissum@cm-maia.pt, das iniciativas desenvolvidas alusivas ao voluntariado, até data a designar pelo COMPROMISSUM em cada ano civil e divulgada no sítio eletrónico do município

2) Compete ao COMPROMISSUM a avaliação da relevância das Iniciativas, dos Programas e/ou Campanhas mencionadas no artigo anterior, tendo em conta o impacto e a abrangência dos(as) mesmos(as), assim como o envolvimento significativo de pessoas voluntárias, e indicar a atribuição de prémio.

ARTIGO 14º

EMPATES



Se aplicados os critérios dos artigos anteriores, no que respeita às quatro áreas em que é reconhecido o mérito, existirem situações de empate entre dois/duas pessoas/famílias voluntárias e duas Organizações Promotoras de Voluntariado, ambos/as serão igualmente distinguidos/as.

ARTIGO 15º

ATRIBUIÇÃO E PUBLICITAÇÃO DOS PRÉMIOS

- 1) O reconhecimento do mérito nas áreas e categorias mencionadas será divulgado pela Câmara Municipal da Maia através dos meios que entender por convenientes.
- 2) Os prémios serão entregues em evento público, em data a definir anualmente.